



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e função gratificada, inclusive inativos e pensionistas, no percentual de 400% (quatrocentos por cento), a partir de 01 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo II do Quadro de Pessoal o cargo de Secretário de Administração, com seu respectivo símbolo.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 311, de 28 de janeiro de 1982, passarão a corresponderem aos valores abaixo, arredondado os centavos para o cruzado imediatamente superior:

ANEXO I

NÍVEIS	VENCIMENTOS-NCz\$
01	85,00
02	113,00
03	130,00
04	141,00
05	158,00
06	169,00
07	267,00
08	307,00
09	420,00
10	525,00

ANEXO II

CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES;	TOTAL
01	Secretário Administração	CC-1	300,00	300,00	600,00
01	Assessor Técnico	CC-2	263,00	263,00	526,00
01	Tesoureiro	CC-3	253,00	253,00	506,00
01	Assessor Jurídico	CC-3	253,00	253,00	506,00
05	Chefes de Serviço	CC-4	197,00	197,00	394,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
10	Chefe de Setores	FG-1	63,00
01	Secretário da Junta do Serviço Militar ..	FG-1	63,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

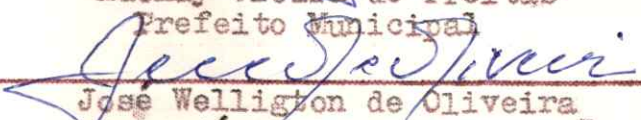
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	T O T A L
01	Chefe da Unidade M. de Cadastramento	FG-1	63,00
01	Encarregado de Biblioteca	FG-1	63,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º (primeiro) de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 18 DE DEZEMBRO DE 1989



Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal



José Wellington de Oliveira
Secretário de Administração